



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 065/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, com sede na Rua Francisco Berta, nº 139, Bairro Guilherme Reich, Concórdia, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.998.743/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **DARLAN PERES MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***.928 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.***.***-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 049/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente atuados em processo, devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual da



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



obra de construção da Praça Municipal Mira Serra, por tratar-se de parecer técnico da fiscalização de obras do Município de Vargem Bonita, acerca da necessidade de aditamento de prazo a pedido da administração do Município. Acontece que, quase que concluída a obra conforme projeto previsto, a administração, mais precisamente nas pessoas da Secretária de Administração e da Prefeita Municipal, demonstrou-se insatisfeita com os acabamentos da obra, tendo solicitado informalmente adições de serviços para que se confira melhor acabamento final a praça em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica Prorrogado o prazo de vigência e execução contratual em 15 (quinze) dias consecutivos, a contar de 02/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita - SC, 27 de fevereiro de 2024.

DARLAN PERES MENDES
Sócio Administrador
CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



Testemunhas:

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor de Compras

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora